

## DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 2869/2016 de 14 de Dezembro de 2016

Considerando que a delegação de poderes constitui instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a promoção da sua adoção enquanto meio que propicia a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere, desburocratizada e eficaz, com vista a otimizar o funcionamento dos serviços públicos;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos nas suas redações atuais e com o estabelecido na Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2007 de 26 de abril, determino o seguinte:

1 – Delego no Diretor de Serviços de Apoio às Produções Locais, o mestre João Miguel Fialho Coelho dos Reis, com faculdade de subdelegação, nos termos previstos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores afetos à Direção de Serviços de Apoio às Produções Locais;

b) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à Direção de Serviços de Apoio às Produções Locais;

c) Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos relativos aos assuntos da competência da Direção de Serviços de Apoio às Produções Locais;

d) Decidir, no âmbito dos pagamentos diretos do Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana, do Programa POSEI-Portugal, quanto:

i) Transferências e cedências de direitos a ajudas/prémios;

ii) Alteração dos pedidos de ajuda;

iii) Retiradas de pedidos de ajuda e outras;

iv) Desvinculação de compromissos.

2 – Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Diretor de Serviços de Apoio às Produções Locais, o mestre João Miguel Fialho Coelho dos Reis, os poderes enunciados no número anterior são praticados pela Chefe da Divisão de Gestão de Pedidos de Ajuda, a licenciada Leonor da Conceição Rocha Enes.

3 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Diretor de Serviços de Apoio às Produções Locais, o mestre João Miguel Fialho Coelho dos Reis, desde 21 de novembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. - O Diretor Regional, *Fernando Moniz Sousa*.

